



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO**

EDITAL N° 00/2019 (NIPE – Pesquisa) – Iniciação Científica Voluntária – Fluxo Contínuo

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – VOLUNTÁRIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público o presente EDITAL para submissão de Projetos ao Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC).

1. OBJETIVO

O IFSULDEMINAS - Campus Machado, por meio deste edital tem como objetivo primordial contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior e técnico em atividades de pesquisa e inovação.

1.1. Objetivos específicos

- a) Despertar a vocação científica e inovadora nos estudantes dos cursos técnicos e superiores;
- b) Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e a inovação;
- c) Estimular maior articulação entre os níveis de ensino da Instituição;
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação;
- e) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes no processo de investigação científica e tecnológica, estimulando o desenvolvimento social, local e regional;
- f) Proporcionar ao estudante, orientado pelo pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensar e agir cientificamente, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do sul de Minas Gerais.

2 OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

- a) Este edital não prevê qualquer tipo de recursos, seja de bolsas, custeio ou capital provenientes de fomento interno ou externo.

3. REQUISITOS DO PROJETO

- a) Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento.
- b) Cada proponente/orientador é livre na quantidade de projetos a serem submetidos, desde que o projeto tenha, necessariamente, características de Iniciação Científica, não tendo caráter de estágio, simples coleta de dados, projeto de extensão ou grupo de estudo.
- c) Os orientadores de projetos de pesquisa com interface em extensão podem submeter os projetos ao presente edital desde que haja prioridade da pesquisa no projeto.
- d) É obrigatória a participação de estudantes e recomenda-se, no máximo, três estudantes por projeto, conforme resolução 069/2015. Entretanto, caso seja necessário um número maior de estudantes, basta justificar nos planos de trabalho.
- e) Recomenda-se um período mínimo de 6 meses de projeto, conforme resolução 069/2015.
- f) As propostas deverão ser apresentadas na forma de Projeto de Pesquisa (Anexo I) em formato PDF, com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 13 (treze) páginas, incluindo capa, título, resumo, palavras-chave, introdução, referencial teórico, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas. **O plano de trabalho dos estudantes (Tópico 8, do Anexo I) não será contabilizado no quantitativo de páginas.** O formato adotado deverá ser em folha A4 (210 x 297 mm), fonte *Times New Roman*; tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; parágrafo 1,25 cm; as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm;
- g) O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada estudante, conforme Tópico 8 do Anexo I.
- h) Todas as propostas submetidas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, pelo “Formulário de Submissão de Projeto” (Anexo II);
- i) Cabe ao proponente, quando necessário, a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), Comitê de Ética em Pesquisa no Uso de Animais (CEUA), Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) e outros quando pertinentes, conforme declaração de responsabilidade contida na Formulário de Submissão de Projeto (Anexo II).
- j) Caso o projeto fomentado por este edital leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 Quanto ao proponente/orientador

- a) Ser funcionário efetivo ou substituto do IFSULDEMINAS - Campus Machado;
- b) No caso dos funcionários substitutos os mesmos deverão, obrigatoriamente, incluir um coorientador que seja servidor efetivo do Campus Machado e esteja disposto a assumir o projeto em caso de desligamento do servidor substituto antes do término do projeto.
- c) Ter Currículo Lattes/CNPq atualizado;
- d) Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE);
- e) O servidor afastado para capacitação, para cargo político, doença, licença maternidade, entre outros afastamentos, não poderá submeter propostas.
- f) Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação do projeto;
- g) Incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos e artigos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;
- h) É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) estudante(s) a outro professor, salvo em situações excepcionais, plenamente justificadas e avaliadas pelo NIPE.
- i) Cabe ao proponente fazer a seleção e indicar os estudantes. Os critérios adotados na seleção deverão ser documentados e protocolados na secretaria de Pesquisa, juntamente com a documentação dos estudantes;
- j) Realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes aprovados do projeto, devendo comunicar ao NIPE qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias.
- k) Participar, quando solicitado, da avaliação de projetos de pesquisa internos e externos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS onde o servidor estiver lotado;
- l) Entregar até o último dia útil do sexto mês de vigência do projeto o relatório parcial (Anexo IV) das atividades desenvolvidas. Caso a vigência do projeto seja de período inferior a 12 meses, deverá ser considerado o mês referente à metade do período de vigência. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX.
- m) Entregar relatório final (Anexo V) das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX.

4.2 Quanto ao Estudante

- a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS - Campus Machado e não ser concluinte dos cursos presenciais ofertados pelo Campus até o término da vigência do projeto.
- b) Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) no ato da inscrição.
- c) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto;
- d) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 10 (dez) horas semanais para discentes do superior e 6 (seis) horas semanais para discentes do ensino técnico integrado ou subsequente, sob supervisão do Orientador.
- a) Entregar até o último dia útil do sexto mês de vigência do projeto, o relatório parcial das atividades desenvolvidas (Anexo IV). Caso a vigência do projeto seja de período inferior a 12 meses, deverá ser considerado o mês referente à metade do período de vigência.
- b) Entregar relatório final (Anexo V) das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.
- c) Apresentar, ao término da vigência do projeto, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painel, *pitch* ou exposições orais, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS;
- d) Fazer referência à sua condição de estudante de Iniciação Científica nas publicações e trabalhos apresentados, fazendo menção de crédito ao IFSULDEMINAS - Campus Machado;

5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Inscrição:

- a) O cadastro e submissão dos projetos deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em: <http://gppe.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.
- b) As inscrições dos projetos deverão ser submetidas a este edital no GPPEX.

5.2 Cronograma:

Período de Inscrição:	Fluxo Contínuo
Resultado Final:	Após a reunião do NIPE
Entrega dos Documentos	7 dias após o proponente receber o comunicado de deferimento enviado pelo NIPE.

***RECURSO:** os pedidos de recurso deverão ser feitos **até as 16h30** do **segundo** dia útil posterior à publicação dos resultados, por meio do preenchimento do Anexo VII entregue pessoalmente na Secretaria do NIPE ou através do e-mail nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br. Somente serão

aceitos pedidos de recurso apresentados pelo orientador do projeto e no modelo do Anexo VII.

5.3 Documentos exigidos para inscrição do projeto

- a) Os documentos exigidos para a inscrição do projeto de pesquisa são:
 - a1) **Projeto Completo com plano de trabalho individualizado de cada estudante (Anexo I)**, em formato PDF. Este deverá ser inserido no campo “Projeto Completo” no GPPEX;
 - a2) **Formulário de Submissão de Projeto (Anexo II), em formato pdf**. Este deverá ser inserido no campo “Outros” do GPPEX.
- b) Após preencher todas as informações e anexar os documentos deve-se, ao final, selecionar o edital e clicar em incluir. O edital selecionado aparecerá logo abaixo para conferência. Na sequência clique em salvar. Feito isso, vá em “Meus Projetos”, na coluna “Ações” clique no botão referente ao projeto que acabou de salvar e que deseja submeter ao referido edital. O cadastro do projeto será aberto novamente. Confira o preenchimento e, com a certeza das informações corretas, vá ao final e clique em “Submeter projeto ao edital selecionado”. **A correta submissão termina quando em “Meus projetos” o projeto enviado aparecer escrito “em análise” na coluna “Status”.**

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) Todos os projetos submetidos passarão por uma triagem inicial realizada pelo NIPE com o intuito de verificar a adequação da formatação e documentação.
- b) Na sequência, os projetos serão encaminhados para um avaliador interno ou externo (*Ad Hoc*) que fará sua avaliação conforme critérios contidos no Anexo VIII;
- c) Somente após a aprovação do projeto é que a documentação dos estudantes será enviada a secretaria do NIPE.

6.1 Critérios Eliminatórios

- a) Não enquadramento do projeto em Pesquisa.
- b) Projeto com número de páginas superior a 13, excluindo-se os anexos previstos no presente Edital.
- c) Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX.
- d) Pendências de qualquer natureza do Orientador com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE).
- e) Descumprimento dos requisitos deste edital.
- f) Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 50 pontos.

7. DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

- a) É de responsabilidade do proponente do projeto cobrar, recolher e entregar na secretaria do NIPE os seguintes documentos:
 - a1) Documento contendo os critérios adotados na seleção dos estudantes;
 - a2) Termo de Compromisso do Estudante (Anexo III) de cada estudante participante do projeto;
 - a3) Cópia do RG e CPF de cada estudante participante do projeto.

8. QUANTO À INCLUSÃO OU DESLIGAMENTO DE ESTUDANTES

- a) O orientador poderá proceder o desligamento dos estudantes participantes do projeto nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no Tópico 4.2 deste Edital.
- b) Em ambos os casos, seja de desligamento ou inclusão, o orientador deverá preencher o Termo de Inclusão/Desligamento do Estudante (Anexo VI) e entregar na secretaria do NIPE, juntamente com a documentação do contida no item 7, letra “a” do presente edital.

9. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- a) É obrigatória a presença do estudante e do orientador na Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS, mediante publicação e apresentação de trabalho. A apresentação de trabalho dos estudantes PIVIC será no formato de pôster.
- b) O orientador cujo estudante não participe da Jornada de Iniciação Científica ficará em débito com o NIPE Campus Machado e terá a sua participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O presente edital foi baseado na Resolução 069/2015 de 17 de dezembro de 2015 e 073/2017 de 14 de novembro de 2017, ambas do IFSULDEMINAS.
- b) O IFSULDEMINAS – Campus Machado, por meio do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.
- c) O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- d) Será expedido certificado aos estudantes de iniciação científica que tiverem exercido suas funções de forma satisfatória e cumprido todos os compromissos assumidos nos programas.
- e) Os esclarecimentos e informações adicionais a cerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, através do e-mail nipe.machado@ifsuldeminas.edu.br ou pessoalmente na secretaria do NIPE.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelos integrantes do NIPE Campus Machado.



Pedro Luiz Costa Carvalho
Coordenador Geral de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
IFSULDEMINAS – *Campus Machado*